



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.322/2021

Institui a Semana Municipal do ciclismo no âmbito do Município de Monte Santo de Minas e determina outras providências.

O Município de Monte Santo de Minas-MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Monte Santo de Minas, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorado anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Ciclista, comemorado no dia 19 de agosto.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I-incentivar e difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte ecologicamente correto;

II-promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida, e

III-buscar o mútuo respeito entre ciclista, motoristas e pedestres.

Art. 3º A “Semana Municipal do Ciclismo” será comemorada com destaque, devendo ser amplamente divulgada, sendo que o Município empreenderá esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas que promovam a conscientização para o uso de bicicletas em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública, estabelecendo e organizando o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar o desenvolvimento das atividades, programas e eventos alusivos a semana comemorativa de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 09 de março de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal